

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI N° 1.093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.031/2011, renomeando o cargo de Assistente de Sala de Educação Infantil para Professor-Assistente de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.031/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criadas no quadro permanente de pessoal do magistério público municipal do Poder Executivo de Xique-Xique as categorias profissionais de Professor de Educação Infantil, e de Professor-Assistente de Educação Infantil, para atuação exclusiva nas Creches Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.031/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – A composição numérica de cargos das categorias profissionais criadas por esta Lei corresponde a 100 (cem) vagas para Professor de Educação Infantil e a 100 (cem) vagas para Professor-Assistente de Educação Infantil."

Art. 3º - O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.031/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O ingresso nos cargos de Professor de Educação Infantil, e de Professor-Assistente de Educação Infantil, dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos."

Art. 4º - O parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.031/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

1
Lei n.º 1.093/2013

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

"Parágrafo 3º - A remuneração do cargo de Professor-Assistente de Educação Infantil será no valor de R\$ 1.128,29 (um mil cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)."

Art. 5º - O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando autorizado a realizar os remanejamentos necessários ao cumprimento desta Lei, assim como a inclusão do cargo de Professor de Educação Infantil, na cota-parte de 60% (sessenta por cento) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB."

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2013.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal